



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

OFÍCIO Nº 41/2025 - GT-VPG

Brasília, 05 de março de 2025.

A Sua Excelência a Senhora

EMAIL

Vereadora do município de Colinas do Tocantins/TO

E-mail: EMAIL_2

Assunto: Crime. Violência política de gênero. Vereadora.

Senhora Vereadora,

1. Cumprimentando-a, comunico a Vossa Senhoria, conforme cópia de ofício anexa (Ofício n. 38/2025 - GT-VPG), que representamos à Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Tocantins (PRE/TO) para adoção das providências apuratórias criminais cabíveis em relação aos fatos noticiados no referido ofício e que a representação e os seus desdobramentos poderão ser acompanhados no Ministério Público Federal por meio do protocolo PGR-00073293/2025, com a utilização do Sistema Push do MPF  Atenciosamente

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Procuradora Regional da República

Notas

1. [^] "Sistema Push" permite o acompanhamento automatizado dos andamentos de uma Digi-Denúncia, representação ou procedimento (se for o caso) em trâmite no Ministério Público Federal, mas apenas poderá ser utilizado para casos não sigilosos.

Assim, não se tratando de documento/procedimento sigiloso, basta o cidadão, após se autenticar na Salado Cidadão do MPF <<https://saladocidadao.mpf.mp.br>>, clicar na opção "Sistema PUSH", digitar a etiqueta do Sistema Único (indicada neste documento), "Consultar" e, depois, clicar no botão "Acompanhar". A cada movimentação nova, o cidadão receberá um e-mail automático informando sobre o último andamento realizado.

Nas hipóteses de sigilo da Digi-Denúncia ou da representação, a única forma de obtenção de informações sobre o andamento é a partir do envio de um "Pedido de Informação Processual" sobre a Digi-Denúncia, o que deve ser realizado pela Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF <<https://saladocidadao.mpf.mp.br>>. Nestes casos, o membro do Ministério Público que atua no caso irá avaliar a pertinência do pedido, deferindo-o, ou não.

Um documento contendo maior detalhamento sobre as formas de acompanhamento de representações no âmbito do MPF consta na página do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral: <<https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-de-genero>>.

O link direto do guia com orientações é <<https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-de-genero>>





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

OFÍCIO Nº 38/2025 - GT-VPG

Brasília, 28 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

RODRIGO MARK FREITAS

Procurador Regional Eleitoral

Procuradoria Regional Eleitoral no Estado de Tocantins

Assunto: Crime. Violência política de gênero. Vereadora.

Senhor Procurador Regional Eleitoral,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência representação pela prática, em tese, do crime capitulado no artigo 326-B do Código Eleitoral, contra o atual prefeito do município de Colinas/TO, Josemar Kasarin, o qual, fazendo uso da palavra no espaço da Câmara Legislativa Municipal, ameaçou a vida da vereadora **NOME 1** ao se dirigir a ela com a seguinte ameaça “**Te prepara que aqui a bala pega**”.

Segundo matéria divulgada no site “g1.com”¹, ao se pronunciar na Câmara Legislativa no exercício da sua função parlamentar, no dia 3 de fevereiro deste ano, na sessão que marcou o início do ano legislativo, ocasião em que manifestou que atuaria de forma independente, a vereadora foi ameaçada no dia seguinte pelo prefeito, por meio

1 Disponível em: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2025/02/17/te-prepara-que-aqui-a-bala-pega-diz-prefeito-apos-vereadora-se-declarar-independente-em-sessao-da-camara-de-colinas-do-tocantins.ghtml> (acesso em 28.02.2025).



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

de discurso na própria assembleia municipal, o qual verbalizou o seguinte pronunciamento:

"Eu vou tratar todos com educação, com respeito e na medida possível, sempre atendendo. Mas jamais vou aceitar vereador independente usando ou pedindo estrutura da Prefeitura. Não pode, né? Tem que ter coerência. Usou a Prefeitura, tem coisas pendentes na Prefeitura, não pode subir à tribuna e falar que é independente [...] **Se ela pedir a parte e citar meu nome, eu vou responder. Tu te prepara que aqui a bala pega, tá?**", (destaquei)

A fala acima reproduzida evidencia um contexto de grave ameaça e violência política de gênero contra uma jovem parlamentar municipal e também indica um possível *animus* do atual prefeito em dificultar e impedir o livre exercício do mandato parlamentar da vereadora NOM ME_2

O fato de ter escolhido se posicionar, de forma constrangedora e ameaçadora, à fala de uma mulher parlamentar no exercício do seu mandato político, em uma Câmara Municipal composta por 10 vereadores e somente três vereadoras, já evidencia a finalidade de enfraquecer a posição feminina nesse espaço, tanto é que teve êxito nesse propósito, pois a vítima da agressão, a vereadora NOM, mostrou-se muito abalada naquela ocasião:

“Após a fala de Josemar Kasarin, a vereadora pediu o microfone para se defender. Ao descer da tribuna, ela chorou e foi consolada pelos colegas.

Ao g1, a vereadora disse que se sentiu impotente e humilhada. "No meu ambiente de trabalho ter recebido aquele tipo de ameaça, aquele tipo de intimidação, foi horrível", comentou.”

A Lei nº 14.192/2021, que estabelece normas de prevenção, repressão e combate à violência política de gênero, introduziu, no Código Eleitoral, o tipo penal do artigo 326-B, assim redigido:



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

Art. 326-B - **Assediar, constranger, humilhar**, perseguir ou **ameaçar**, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação **à condição de mulher** ou à sua cor, raça ou etnia, **com a finalidade de impedir ou de dificultar** a sua campanha eleitoral ou **o desempenho de seu mandato eletivo**.

Pena: reclusão de 1 a 4 anos, e multa.

(...) (Destaquei)

O ilícito acima, tipificado no Código Eleitoral, segundo orientação jurisprudencial atual é de competência da Justiça Eleitoral e da atribuição dessa d. Procuradoria Regional Eleitoral, diante da prerrogativa de foro prefeito representado.

Por fim, diante do estabelecido no PROTOCOLO PARA ATUAÇÃO CONJUNTA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Procuradoria-Geral Eleitoral em 01.08.2022ⁱ, solicito, para melhor desempenho das atividades deste Grupo de Trabalho, que sejam informadas as providências adotadas em relação a esta representação e eventuais resultados.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Procuradora Regional da República
Coordenadora do GT Violência Política de Gênero



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

i

https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/comunicacao/arquivos/acordo-entre-tse-e-pge-para-enfrentamento-da-violencia-politica-de-genero-em-01-08.2022/@download/file/TSE-acordo-pge-enfrentamento-violencia-politica-de-genero-01-08-2022.pdf



Ministério Público Federal

Este documento foi alterado em cumprimento à legislação de proteção de dados pessoais. Foi preservado o conteúdo adequado, relevante e necessário para atender as normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público.